



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 01668/00

Decorrente de Decisão Plenária. Prefeitura Municipal de Salgadinho. Verificação de cumprimento da decisão. Arquivamento.

RESOLUÇÃO RPL TC 00069/2013

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC 01668/00, que trata do cumprimento da Decisão Plenária contida no Acórdão TC nº 1218/97 (fls. 07/10), prolatado em 17.12.1997, quando da apreciação da Prestação de Contas do Município de Salgadinho, relativa ao exercício financeiro de 1994, da responsabilidade do então Prefeito João Bosco Torres Medeiros.

CONSIDERANDO que os documentos agora trazidos aos autos, por si só, não tem o condão de alterar o que decidiu o E. Tribunal Pleno, mantendo-se em todos os seus termos do Acórdão TC nº 1218/97;

CONSIDERANDO o disposto no art. 139, inciso III, do Regimento Interno (Resolução Normativa RN TC 10/2010, com as alterações da RN 03/2012);

RESOLVEM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data, em:

- **Determinar o arquivamento** dos autos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TC- PLENÁRIO MINISTRO JOÃO AGRIPINO, 06 de novembro de 2013.

Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente

Conselheiro Umberto Silveira Porto

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Relator

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Conselheiro Substituto Oscar Mamede Santiago Melo

Elvira Samara Pereira de Oliveira
Procuradora Geral